



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 14 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre critérios, normas e procedimentos para a participação dos Campi do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) nos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Sudeste (JIF Sudeste).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição e Regimento Geral do IFMG.

CONSIDERANDO,

a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Extensão do IFMG;

a Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;

a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a participação nos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Sudeste,

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECE os critérios, normas e procedimentos para a participação dos Campi do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) nos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Sudeste (JIF Sudeste), conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º DETERMINAR que a Reitoria e os Campi do IFMG adotem as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CAMPI DO IFMG NO JIF SUDESTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a participação dos Campi do IFMG nos Jogos dos Institutos Federais – Etapa Sudeste (JIF Sudeste), considerando o caráter de rendimento esportivo, formação atlética e representação institucional.

Art. 2º A participação no JIF Sudeste pressupõe o desenvolvimento estruturado do esporte no âmbito institucional.

Art. 3º Para fins desta normativa, consideram-se:

- I. esporte de rendimento: prática sistematizada, com foco em desempenho, treinamento e competição;
- II. equipe representativa: grupo de estudantes-atletas vinculados a um campus, com preparação orientada;
- III. projeto de treinamento esportivo: ação institucional contínua, com planejamento técnico e pedagógico.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CAMPI

Art. 4º A participação dos Campi no JIF Sudeste estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

- I. Estruturação esportiva:
 - a) existência de projeto de treinamento esportivo institucionalizado, vinculado ao ensino, extensão ou ambos;
 - b) planejamento anual de treinamento, contendo objetivos, periodização e calendário;
 - c) acompanhamento sistemático dos estudantes-atletas.
- II. Corpo técnico:
 - a) coordenação do projeto de treinamento por Professor de Educação Física;
 - b) comprovação de atuação contínua na modalidade;
 - c) registro das atividades realizadas.
- III. Participação competitiva prévia:
 - a) participação em eventos esportivos, torneios ou campeonatos do esporte educacional de caráter competitivo.
- IV. Desempenho esportivo:
 - a) demonstração de desempenho relevante no cenário esportivo local, regional ou estadual;
 - b) histórico de participação e evolução da equipe ou atletas.

V. Formação e permanência estudantil:

- a) vínculo regular dos estudantes com o IFMG e com o projeto de treinamento desenvolvido pela área da Educação Física do campus;
- b) frequência escolar satisfatória: corresponde a 75% de presença do(a) estudante nas atividades escolares obrigatórias;
- c) articulação entre esporte e formação educacional.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE TREINAMENTO ESPORTIVO

Art. 5º O projeto de treinamento esportivo deverá estar previamente registrado no SUAP, contendo as seguintes informações: planejamento (periodização), cronograma de treinos, critérios de seleção de estudantes, estratégias de participação em competições e indicadores de desempenho.

Art. 6º O projeto deverá estar em execução no ano vigente da edição do JIF Sudeste.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 7º Para participação no JIF Sudeste, os Campi deverão obrigatoriamente apresentar:

- I. projeto de treinamento esportivo vigente;
- II. relatório de atividades esportivas dos últimos 06 meses (via SUAP);
- III. comprovação de participação em competições (ficha de inscrição, regulamento e resultados por meio de súmulas, boletins ou relatórios);
- IV. lista nominal dos estudantes.

Art. 8º Para fins de classificação e seleção das equipes representantes do IFMG, por modalidade, respeitar-se-ão os seguintes critérios:

- I. maior tempo de projeto (via cadastro no SUAP);
- II. maior número de participação em eventos esportivos, torneios ou campeonatos do esporte educacional de caráter competitivo no ano vigente;
- III. sorteio.

Art. 9º A documentação deverá ser submetida à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º Compete aos Campi:

- I. garantir o transporte da equipe ao local dos Jogos;
- II. garantir a ajuda de custo dos estudantes referente ao deslocamento para os Jogos;
- III. assegurar condições adequadas para a execução do projeto de treinamento;

- IV. acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- V. zelar pela conduta ética e esportiva das equipes.

Art. 11º Compete aos coordenadores dos projetos:

- I. garantir a execução do projeto de treinamento esportivo;
- II. coordenar, planejar e executar o treinamento;
- III. registrar, via SUAP, as atividades desenvolvidas;
- IV. acompanhar a evolução dos estudantes;
- V. garantir a segurança nas práticas esportivas.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 12º Não será permitida a participação de Campi que:

- I. não possuam projeto estruturado de treinamento registrado no SUAP;
- II. não comprovem participação prévia em competições;
- III. apresentem equipes formadas de maneira ocasional ou sem preparação sistemática;
- IV. descumpram os requisitos acadêmicos dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A participação no JIF Sudeste deverá estar alinhada às políticas institucionais de ensino, extensão e formação integral do estudante.

Art. 14º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 14/07/2026, às 15:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2794543** e o código CRC **FE4E3537**.

23208.003470/2024-80

2291859v1